



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Gerência Prevenção e Emergência Ambiental



Ofício FEAM/GEAMB nº. 329/2020

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

Assunto: **Encaminha auto de infração nº 202946/2020**

Prezado Senhor,

Encaminhamos anexo o Auto de Infração nº 202946/2020 e cópia do Auto de Fiscalização nº 53800/2017, lavrado por ocasião do acidente no transporte rodoviário ocorrido no município de Santa Juliana, em 10/08/2017.

Informamos que o autuado tem o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento do Auto de Infração para pagamento da multa ou apresentação da defesa para o Núcleo de Autos de Infração – NAI /FEAM, no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Edifício Minas – 1º andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 – Bairro Serra Verde – CEP: 31630-900 – Belo Horizonte/MG.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Wanderlene Ferreira Nacif

Gerente de Prevenção e Emergência Ambiental

À

**Agroindustrial Santa Juliana S.A**

Fazenda Santa Bárbara, s/nº

Distrito de Zelândia - Zona Rural

Santa Juliana/MG

CEP: 38.175-000



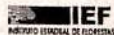
Documento assinado eletronicamente por **Wanderlene Ferreira Nacif, Gerente**, em 28/07/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17546826** e o código CRC **F025C37D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 53800 /20 17 Folha 2/3

2. AGENDAS: 01 [ ] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 18:00 Dia: 11 Mês: agosto Ano: 2017

3. Motivação:  Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rotina

4. Finalidade  
FEAM: [ ] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF  Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Outros  
IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outros  
IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

01. Atividade Usina de Açúcar e Alcool 02. Código D-02-08-9 03. Classe 6 04. Porte 6  
05. Processo nº. 06. Órgão: 07.  Não possui processo  
08. [ ] Nome do Fiscalizado. Agroindustrial Santa Juliana S.A. 09. [ ] CPF 10.  CNPJ 05.980.986/0001-27  
11. RG. 12. CNH-UF 13. [ ] RGP [ ] Tit. Eleitoral  
14. Placa do veículo - UF 15. RENAVAM 16. Nº e tipo do documento ambiental  
17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) Bunge - Unidade Santa Juliana 18. Inscrição Estadual - UF  
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia Faz. Santa Barbara 20. Nº. / KM 21. Complemento  
22. Bairro/Logradouro Distrito de Zelândia - Zona Rural 22. Município Santa Juliana 24. UF MG  
25. CEP 31817-590 26. Cx Postal 27. Fones (34) 3131545900 28. E-mail

01. Endereço Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc. Estrada de acesso a cidade de Almeida Campos  
02. Nº. / KM 03. Complemento 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade Distrito de Zelândia  
05. Município Santa Juliana / MG 06. CEP 07. Fone  
08. Referência do local proximo a ponte sobre o rio Araguani

Geográficas	DATUM <input checked="" type="checkbox"/> SIRGAS 2000 [ ] SAD 69 [ ] Córrego Alegre	Latitude			Longitude								
		Grau <u>19</u>	Minuto <u>32</u>	Segundo <u>46,5</u>	Grau <u>47</u>	Minuto <u>29</u>	Segundo <u>32,5</u>						
Planas UTM	FUSO 22 23 24	X=						Y=					

10. Croqui de acesso



8. Relatório Sucinto

- realizar, em até 5 dias contados da data de recebimento deste Auto, limpeza ambiental da área afetada com remoção da camada de solo contaminada pelo derramamento de vinhaça, localizada à lateral da pista, no entorno ao ponto de coordenadas 19°32'45.2"S e 47°29'32.8"O, incluindo nivelamento topográfico e revegetação desta área. Continuar processo de remoção de água contaminada da represa, localizada na propriedade particular Capão dos Porcos, até extinção de vestígios de contaminação por vinhaça; -----

- realizar coleta de amostra de água na represa, após limpeza ambiental, ponto de coordenadas 19°32'41.5"S e 47°29'31.5"O; à montante da represa, ponto de coordenadas 19°32'45.3"S e 47°29'36.5"O; e no córrego das estações imediatamente após deságue da represa, ponto de coordenadas 19°32'40.4"S e 47°29'29.0"; com envio de resultados ao NEA, em até 30 dias, para os seguintes parâmetros: pH; OD; DQO; DBO; Condutividade; Nitrito; Nitrato; Sulfato; Sulfeto; Nitrogênio Total e Amoniacal; Fósforo; e COT. -----

- enviar ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 dias contados da data de recebimento deste Auto, os resultados das análises físico-químicas das amostras de água da represa, à montante e à jusante, coletadas nos dias 10, 11 e 14/08/2011 após a ocorrência do acidente, tendo no mínimo resultados para os seguintes parâmetros: pH; DQO; DBO; -----

- enviar ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 05 dias contados da data de recebimento deste Auto, cópia de documentação de regularização ambiental da atividade, incluindo condicionantes, se houver; -----

- enviar ao NEA, em até 5 dias após limpeza ambiental, relatório da empresa, descrevendo o acidente e suas causas, bem como medidas de remediação tomadas, com registro fotográfico e certificado de correta destinação final de resíduos gerados no acidente e na limpeza ambiental do local. -----

Endereço NEA: Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - 2º andar / Prédio Minas -----  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, bairro Serra Verde – BH/MG – CEP: 31.630-900 -----



9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
<i>Edilson José Maria Coelho</i>	<i>569479-9</i>	<i>Edilson J. Coelho</i>
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura	

No dia 11/08/2017, às 17h00min, o Gestor Ambiental do Núcleo Emergência Ambiental (NEA) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) do Estado de Minas Gerais, compareceu à estrada de acesso à cidade de Almeida Campos, próximo a ponte sobre o rio Araguari no Distrito de Zelândia, município de Santa Juliana/MG, ponto de Coordenadas 19°32'46.1"S e 47°29'32.5"O. Após receber autodenúncia, às 09h00min deste mesmo dia, feita pela empresa Agroindustrial Santa Juliana S.A., Bunge Brasil – Unidade Santa Juliana, C.N.P.J.: 05.980.986/0001-27, referente a tombamento de caminhão tanque com vazamento da carga de mistura de água residuária e vinhaça, utilizada em fertirrigação, atingindo solo e pequena represa particular. Neste contato, a Srta. Treyse Barbosa Silva, Analista de Meio Ambiente da empresa Bunge Brasil, informou que por volta das 12h00min do dia 10/08/2017, a equipe agrícola da empresa constatou, in loco, o tombamento do caminhão tanque contendo mistura de água residuária e vinhaça utilizada para fertirrigação e que tentou contato com o NEA por telefone neste dia às 15h49min, enviando email às 16h50min.

## 8. Relatório Sucinto

Presentes no momento da fiscalização, o Sr. Hamilton Fernandes, Gerente Operacional e a Srta. Treyse Barbosa Silva, Analista de Meio Ambiente da empresa Bunge Brasil que descreveu a ocorrência de tombamento do 2º tanque contendo 20.000 litros de mistura de água residuária e vinhaça, utilizada em fertirrigação, com derramamento de toda a carga deste tanque e óleo de motor sobre terreno localizado a lateral da pista e sobre a via com escoamento do material pela canaleta pluvial até atingimento de represa localizada em propriedade particular. Ela informou que foi realizada contenção do produto derramado sobre o solo na lateral da pista e na represa foi bloqueado o vertedouro da mesma sendo o volume da represa succionado e bombeado para irrigação de pasto com autorização do proprietário do terreno. Ela acrescentou que pequena parcela do volume da represa contaminada com vinhaça, sem precisar qual quantidade, extravasou após vertedouro, sendo este produto lavado e diluído com água utilizando-se de 8 caminhões pipa de 15.000 litros cada. Além disto, foram coletadas amostras de água da represa, a montante e à jusante da represa.

No presente momento, em fiscalização no local da ocorrência, pode - se notar a contaminação do solo localizado a lateral da pista, ponto de coordenadas 19°32'45.2"S e 47°29'32.8"O, por uma área aproximada de 600m<sup>2</sup>, com presença de cheiro característico de vinhaça neste local e contaminação de pequena barragem de contenção de água, com área inundada aproximada de 0,11 ha, localizada na propriedade particular Capão dos Porcos, ponto de coordenadas 19°32'41.5"S e 47°29'31.5"O. Foi identificado também vestígios de contaminação por vinhaça nos sedimentos do canal que se estende do vertedouro deste barramento até o seu deságue no córrego das Estações, ponto de coordenadas 19°32'40.7"S e 47°29'29.3"O, localizado a aproximada de 60m do vertedouro da represa. Não foi evidenciada a contaminação dos sedimentos do córrego das estações em pontos próximos ao deságue deste canal.

Ficam definidos os seguintes procedimentos: a empresa Agroindustrial Santa Juliana S.A., Bunge Brasil – Unidade Santa Juliana, C.N.P.J.: 05.980.986/0001-27:

## 9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	Edilson José Maria Coelho	MASP	3364479-4	Assinatura	Edilson José Maria Coelho
Órgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
02. Servidor (Nome legível)		MASP		Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
03. Servidor (Nome legível)		MASP		Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)

Assinatura

Função / Vínculo com o Empreendimento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HIDRICOS SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: 202946 / 2020

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao:  Auto de Fiscalização nº 53800 de 11/08/2017  
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação?  SIM  NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

SEAM  IGAM  IEF  SGRAI  SUCFIS  PMMG

Local: BELO HORIZONTE

Dia: 05 JUNHO

Hora: 09:30

Nome do Autuado/ Empreendimento:

AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A.

Data Nascimento:

Nome da Mãe:

CPF:  CNPJ:

05.980.986/0001-27

Outros: -

Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência)

FAZENDA SANTA BARBARA

Nº. / km:

Complemento:

Bairro / Logradouro:

DISTRITO DE ZELÂNDIA - ZONA RURAL

Município:

SANTA JULIANA

UF:

MG

CEP: 38.175 000

Cx Postal:

Fone: ( )

E-mail:

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vínculo com o AI Nº:

Nome do 2º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

Advertência, sob pena de conversão em multa simples. Deixar de atender ou descumprir de determinação de servidor credenciado, por não enviar documentação solicitada no AF nº 53800/2017.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas:

DATUM:

WGS  SIRGAS 2000

Latitude:

-19 Min 32 Seg 46,1

Longitude:

-47 Min 29 Seg 32,5

Planas: UTM

FUSO 22 23 24

X=

(6 dígitos)

Y=

(7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo

Anexo

Código

Inciso

Alínea

Decreto/ano

Lei / ano

Resolução

DN

Port. Nº

Órgão

83

I

102

41.844/08

7.772/10

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes

Agravantes

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Redução

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Aumento

10. Reincidência

Genérica

Específica

Não foi possível verificar

Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração

Porte

Penalidade

Valor

Acréscimo

Redução

Valor Total

1

G

Advertência  Multa Simples  Multa Diária

ERP:

Kg de pescado:

Valor ERP por Kg: R\$

Total: R\$

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$:

Valor total das multas:

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de... 10 dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ 3.599,14 (Três mil, quinhentos e noventa reais e quarente e quatro centavos)



12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

Caso não apresente a documentação de regularização ambiental da atividade (com condicionantes, se houver, exigente à época, em até 10 (dez) dias, a advertência se converterá em multa simples.

13. Depositário

Nome Completo:

CPF:

CNPJ:

RG:

Endereço: Rua, Avenida, etc.

Nº / km:

Bairro / Logradouro:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Assinatura:

14. Assinaturas

01. Servidor (Nome Legível)

MASP:

Assinatura do servidor:

EDILSON JOSÉ MORAES COELHO

1.364.479-4

*[Assinatura]*

02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível)

Função/Vínculo com Autuado:

Assinatura do Autuado/Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Gabinete**  
**Núcleo de Autos de Infração**

PROCESSO:	707288/2020
AUTO DE INFRAÇÃO:	202946/2020
EMPREENDIMENTO:	AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A

DESPACHO



À Chefia de Gabinete.

Gentileza encaminhar os autos para a área técnica competente, nos moldes da Portaria nº 657, de 06 de janeiro de 2020, para que seja verificado se o autuado regularizou a situação objeto da advertência.

Atenciosamente.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2020.

**Gláucia Dell' Areti**  
Coordenadora NAI – FEAM  
MASP 1.280.447-2



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Gabinete**



Processo nº 2090.01.0004734/2020-08

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

Procedência: Despacho nº 1215/2020/FEAM/GAB

Destinatário(s): Edilson José Maia Coelho  
Gerência Prevenção e Emergência Ambiental / Feam

C/c.: Diretoria de Instrumentos de Gestão e Planejamento Ambiental / Feam

**Assunto:** Encaminha para Análise técnica - Auto de Infração nº - Processo Administrativo nº 707288/2020 - Processo Administrativo para análise técnica AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A

**DESPACHO**

Senhor Gerente,

Encaminhamos a presente demanda, referente ao autuado AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A, Auto de Infração nº 202946/2020, Processo Administrativo: 707087/2020, em atenção ao Despacho do Núcleo de Auto de Infração, para que seja verificado se o autuado regularizou a situação objeto da advertência.

Salientamos que, de acordo com a Portaria nº 657/2020, o processo deverá retornar ao Núcleo de Autos de Infração em 90 dias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Capistrano Campos, Chefe de Gabinete**, em 29/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21202302** e o código CRC **9B10B81B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004734/2020-08

SEI nº 21202302



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Gerência Prevenção e Emergência Ambiental**



Memorando.FEAM/GEAMB.nº 5/2021

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2021.

**Para:** Gláucia Dell'areti Ribeiro

Coordenadora do Núcleo de Auto de Infração / FEAM

**Assunto:** Regularizou a situação objeto da advertência

**Referência:** AI 202946/2020 - AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A

Prezada Coordenadora,

Informo que diante das informações apresentadas no documento (21178944) anexado ao processo SEI 2090.01.0004734/2020-08 considera-se que o empreendimento AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A advertido através do Auto de Infração 202946/2020 regularizou a situação cumprindo as determinações constantes no Auto de Fiscalização 53800/2017.

Auto de Infração	Técnico Responsável	Empreendimento	Documento de referência
AI 202946/2020	Edilson J. M. Coelho	Agroindustrial Santa Juliana S.A.	AF 53800/2017

Atenciosamente,

**Edilson José Maia Coelho**

Gerente de Prevenção e Emergência Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Maia Coelho, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24811339** e o código CRC **139E0B23**.



---

Referência: Processo nº 2090.01.0000198/2021-63

SEI nº 24811339



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Gabinete**



Processo nº 2090.01.0004734/2020-08

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

Procedência: Despacho nº 125/2021/FEAM/GAB

Destinatário(s): Gláucia Dell' Areti Ribeiro  
Núcleo de Auto de Infração / Feam

**Assunto:** Encaminha manifestação técnica - Auto de Infração nº 202946/2020, Processo Administrativo nº /07288/2020 - AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A

**DESPACHO**

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos, para conhecimento e providências no que couber, Memorando.FEAM/GEAMB.nº 5/2021 (24814218) contendo manifestação da Gerência Prevenção e Emergência Ambiental acerca da regularização da situação objeto da advertência do AI nº 202946/2020, conforme solicitado no despacho do Núcleo de Auto de Infração.

Informamos que a pasta física referente ao PA nº 707288/2020, será remetida ao NAI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Capistrano Campos, Chefe de Gabinete**, em 29/01/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24854933** e o código CRC **A6C1F2D3**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004734/2020-08

SEI nº 24854933





**PROCESSO Nº: 707288/2020**

**ASSUNTO: AI Nº 202946/2020**

**INTERESSADO: AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A**

### **ANÁLISE Nº 15/2021**

O empreendimento foi autuado pela prática da infração tipificada no art. 83, anexo I, código 102, do Decreto nº 44.844/2008, nestes moldes:

*“Advertência, sob pena de conversão em multa simples. Deixar de atender ou descumprir determinação de servidor credenciado, por não enviar documentação solicitada no AF nº 53800/2017.”*

Na ocasião da lavratura do auto de infração, foi aplicada penalidade de advertência, ficando determinado a apresentação da documentação de regularização ambiental da atividade com condicionantes, se houver vigente à época, em até 10 (dez) dias, sob pena de conversão em multa simples.

O empreendimento apresentou defesa, às fls. 06/59, acrescida de documentos, a fim de demonstrar o atendimento às solicitações da FEAM contidas no Auto de Infração nº 202946/2020.

Pois bem, os autos foram encaminhados para a área técnica da Fundação Estadual do Meio Ambiente para elucidação quanto a regularização da situação objeto da advertência.



Nesse diapasão, a Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental da FEAM, por intermédio do Memorando.FEAM/GAMB nº 5/2021, à fl.63, analisou a questão e assim consignou:

“considera-se que o empreendimento AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A advertido através do Auto de Infração nº 202946/2020 regularizou a situação cumprindo as determinações constantes no Auto de Fiscalização 53800/2017.”

Desse modo, diante da regularização da situação objeto da advertência, não há que se falar em conversão da mesma em multa simples, pelo qual opinamos pela manutenção da penalidade de advertência e encerramento do processo administrativo.

Isto posto, remetemos os autos ao **PRESIDENTE DA FEAM** e opinamos pela manutenção da advertência, sem conversão em multa, nos moldes do art. 83, anexo I, código 102, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, com consequente arquivamento do feito, ante ao cumprimento das medidas solicitadas pela FEAM.

Fica dispensada a análise jurídica da Procuradoria da FEAM, conforme revogação do inciso V, do art. 13, do Decreto nº 45.825/2011 e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais nº 15.507/2015.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 29 de março de 2021.

  
Luiza Ferraz Souza Frisancho  
Analista Ambiental



**PROCESSO Nº: 707288/2020**


**ASSUNTO: AI Nº 202946/2020**

**INTERESSADO: AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S/A**

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, nos termos do art. 16-C § 1º da Lei nº 7.772 de 8 de setembro de 1980 e da Análise nº 15/2021, decide manter a penalidade de advertência, sem conversão em multa simples, considerando o cumprimento das determinações objeto do AI nº 202946/2020, situação atestada no Memorando.FEAM/GAMB nº 5/2021; tudo em conformidade com o teor do art. 83, anexo I, código 102, do Decreto nº 44.844/2008.

Dê ciência ao interessado na forma da lei. Em seguida devem ser observados os trâmites processuais.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2021

  
**Renato Teixeira Brandão**  
Presidente da FEAM

**À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM  
AO NÚCLEO DE AUTO DE INFRAÇÃO - NAI FEAM**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, 4143  
Ed. Minas, 1º andar - Serra Verde  
Belo Horizonte - Minas Gerais  
CEP: 31.630-900



**RECEBEMOS  
NAI/FEAM**

2019/21

*[Handwritten signature]*

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202946/2020  
AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 53800/2017**

**AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.980.986/0001-27, situada e estabelecida à Fazenda Santa Barbara, s/n, distrito de Zelândia - Zona Rural, no Município de Santa Juliana/MG, CEP: 38.175-000, tendo em vista o Ofício nº 261/2021 NAI/GAB/FEAM/SISEMA, que manteve a penalidade de advertência aplicada ao Auto de Infração nº 202946/2020, vem, por seus procuradores *in fine* assinados, expor e requerer o que se segue:

### **1. BREVE RELATO DOS FATOS**

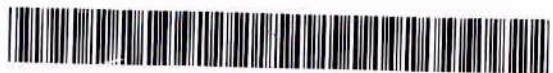
Após incidente de pequena magnitude com o tombamento de um caminhão tanque na Fazenda Capão dos Porcos, em meados de 2017, foi lavrado por esta d. Fundação, o Auto de Fiscalização nº 53800/2017, que determinou que a empresa Agroindustrial Santa Juliana cumprisse as seguintes obrigações:

*- realizar em até 5 dias contados da data do recebimento deste Auto, limpeza ambiental da área afetada com remoção da camada de solo contaminada pelo derramamento de vinhaça, localizada na lateral da pista, incluindo nivelamento topográfico e revegetação desta área.*

*- realizar coleta de amostra de água na represa, após limpeza ambiental, à montante da represa e no córrego das estações imediatamente após desaguar da represa, com envio de resultados ao NEA em até 30 dias.*

1500.01.0127994/2021-27

~~SEMAD DAINI~~ Team



1500.01.0127994/2021-27

- enviar ao NEA, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento deste Auto, os resultados das análises físico-químicas das amostras de água da represa, à montante e à jusante, coletadas nos dias 10, 11 e 14/08/2017, após a ocorrência do acidente;
- enviar ao NEA, no prazo máximo de 5 dias contados do recebimento deste Auto, cópia da documentação de regularização ambiental da atividade, incluindo condicionantes se houver;
- enviar ao NEA, em até 5 dias após limpeza ambiental, relatório da empresa, descrevendo o acidente e suas causas, bem como medidas de remediação tomadas, com registro fotográfico e certificado de correta destinação final de resíduos gerados no acidente e na limpeza do local.

Entretanto, em que pese o empreendimento ter realizado todas as obrigações descritas no Auto de Fiscalização nº 53800/2017 à época dos fatos, este d. Órgão Ambiental lavrou, em 05.06.2020 o Auto de Infração nº 202946/2020, onde foi aplicada a penalidade de advertência, pela Autuada ter supostamente deixado de atender ou descumprir ordem de servidor credenciado, por não enviar os documentos indicados no Auto de Fiscalização nº 53800/2017.

Após a lavratura do Auto de Infração nº 202946/2020, a Autuada apresentou os documentos requeridos e conforme disposto no Ofício nº 261/2021 NAI/GAB/FEAM/SISEMA de 09.07.2021, o Auto de Infração foi julgado e a penalidade de advertência foi mantida, sem a conversão em multa simples, considerando o cumprimento das determinações objeto do referido AI.

Ocorre que, pelos motivos que serão abaixo demonstrados, o Auto de Infração nº 202946/2020 deverá ser CANCELADO.



## 2. DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 53800/2017 - DESNECESSIDADE DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202946/2020

Conforme já exposto, o presente Auto de Infração foi lavrado por supostamente a Autuada não ter cumprido a determinação expressa de servidor credenciado ao não enviar documentação solicitada no Auto de Fiscalização nº 53800/2017.



Ocorre que, em que pese o zelo deste d. Órgão Ambiental, o Auto de Infração nº 202946/2021 sequer deveria ter sido lavrado, posto que, ainda em 2017 foram cumpridas todas as determinações do Auto de Fiscalização nº 53800/2017, conforme será demonstrado:

### 2.1. LIMPEZA AMBIENTAL DA ÁREA AFETADA E DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Conforme consta, duas das determinações do Auto de Infração nº 53800/2017 tinham o prazo de 05 dias para cumprimento, sendo elas:

- *Realizar em até 5 dias, contados da data do recebimento deste auto, limpeza ambiental da Área Afetada com remoção da camada de solo contaminada pelo derramamento de vinhaça, localizada à lateral da pista, incluindo nivelamento topográfico e revegetação desta área.*
- *Enviar ao NEA, no prazo máximo de 5 dias contados da data do recebimento deste auto, cópia da documentação de regularização ambiental da atividade, incluindo condicionantes, se houver;*

Conforme e-mail que segue anexo, o Auto de Fiscalização em comento foi recebido em 06.09.2017 (quarta-feira) (Doc. 02), sendo que, o prazo de 5 dias para cumprir esta obrigação, finalizou-se em 11.09.2017 (segunda-feira).

Frisa-se que, antes mesmo do recebimento do referido AF, a empresa Autuada já havia iniciado todas as ações de caráter emergencial para mitigar os possíveis danos ambientais advindos do acidente, necessárias para a recomposição da área,

sendo que, em **17.08.2017**, foi encaminhado por e-mail para o Núcleo de Emergência Ambiental - NEA, às 18h:48min, o Relatório Fotográfico sobre informações do acidente, bem como medidas realizadas *in loco*, bem como a LO vigente à época dos fatos com as suas Condicionantes, conforme documento comprobatório que segue anexo (Doc. 03).

Conforme Relatório Técnico Ambiental enviado posteriormente a este d. Órgão, é possível inferir que ainda no dia do acidente, qual seja, 10.08.2017, o caminhão foi retirado do local e encaminhado de volta para a unidade.

Em 14.08.2017, foi realizada a remoção da terra que entrou em contato com o efluente e, o material foi enviado para o pátio de compostagem da unidade industrial. Essa terra foi agregada às pilhas de compostagem se tornando insumo para as atividades agrícolas desenvolvidas na planta, não tendo sido destinada para nenhuma área fora das dependências do empreendimento Autuado.

Logo, resta demonstrado que estas duas obrigações foram cumpridas a tempo e modo devidos pela Autuada, conforme determinado no Auto de Fiscalização nº 53800/17.

## 2.2. RESULTADOS DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DAS AMOSTRAS DE ÁGUA DA REPRESA

Em relação às amostras de água, foram determinadas duas obrigações:

- Realizar coleta de amostra de água da represa, após limpeza da área ponto de coordenadas: 19°32'41,5"S e 47°29'31,5"O, à montante da represa, ponto de coordenadas: 19°32'45,3"S e 47°29'36,5"O e no córrego das estações após o deságua da represa, nos pontos de coordenada 19°32'40,4"S e 47°29'29,0"O, com envio de resultados ao NEA em até 30 dias para os seguintes parâmetros: pH, OD, DQO, DBO, Condutividade, Nitrito; Nitrato. Sulfato; Sulfeto; Nitrogênio Total e Amoniacal; Fósforo e COT;
- Enviar ao NEA, no prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento deste auto, os resultados das análises físico-químicas das amostras de água da



*represa, à montante a jusante, coletadas nos dias 10, 11 e 14.08.2017, após a ocorrência do acidente, tenho no mínimo resultados para os seguintes parâmetros: pH, DQO e DBO;*



Para ambas as análises, o Auto de Fiscalização nº 53800/17 deu o prazo de 30 dias para que a Autuada apresentasse os resultados.

Repisa-se que, com o recebimento do AF em 06.09.2017, o prazo de 30 dias para a juntada destes resultados findou-se em 06.10.2017.

Nestes termos, para cumprimento desta obrigação foi elaborado um Relatório Técnico Ambiental que, além de expor as causas do acidente, apresentou os resultados das análises físico-químicas, tendo sido enviado por e-mail para o NEA em 02.10.2017 às 20h:12min (Doc. 04), o que demonstra que a obrigação imposta pelo AF foi tempestivamente cumprida pela Autuada.

Ainda, conforme consta no referido relatório, foram realizadas coletas de amostras de água na represa, à montante e jusante do local de ocorrência e encaminhadas para análise em laboratório externo.

Analisando os resultados, é possível verificar que houve alteração dos parâmetros, DBO, DQO e Fósforo Total no ponto analisado na represa e a jusante nos dias 10.08.2017 e 11.08.2017. Contudo, os resultados das análises para o dia 14.08.2017 evidenciaram que todos os parâmetros já haviam sido normalizados, em todos os pontos.

Tais resultados, reforçam o fato de que a limpeza realizada pela Autuada na área foi suficiente para retorná-la ao seu estado original antes do acidente, com todas as características físico-químicas dentro dos parâmetros legais.

### 2.3. RELATÓRIO DA EMPRESA SOBRE O ACIDENTE

Por fim, a última obrigação imposta pelo Auto de Fiscalização referia-se ao relatório elaborado pela empresa, com a descrição do acidente e suas causas, *in verbis*:

- *Enviar ao NEA, em até 5 dias após a limpeza ambiental, relatório da empresa, descrevendo o acidente, suas causas, bem como as medidas de remediação tomadas, com registro fotográfico e certificado de correta destinação final de resíduos gerados no acidente e na limpeza ambiental do local.*

Em relação a este relatório, antes mesmo da Autuada ter recebido o Auto de Fiscalização nº 53800/17 (o que ocorreu somente em 06.09.17), ela já havia encaminhado para o NEA, em **17.08.2017** (Doc. 03), o Relatório Técnico Fotográfico descrevendo o acidente e suas causas, além das medidas tomadas para correção, tais como contenção de escoamento do efluente, limpeza dos canais atingidos pelo efluente através de caminhões pipa, aeração da água represada visando a manutenção do nível de oxigênio.

Posteriormente, como informado no tópico anterior, foi elaborado Relatório Técnico Ambiental consolidando todas as informações.

Logo, antes mesmo do início do termo inicial para o cumprimento desta obrigação, a Autuada já havia cumprido o disposto no Auto de Fiscalização nº 53800/2017.



### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta claro que, ainda em 2017, a Agroindustrial Santa Juliana, ora Autuada, realizou todos os procedimentos indicados no Auto de Fiscalização nº 53800/2017, a tempo e modo corretos, enviando as devidas comprovações ao NEA, o que demonstra que não houve descumprimento do AF nº 53800/17 e que a infração descrita no Auto de Infração nº 202946/2020 não ocorreu.

Ainda, importante destacar que, quando da petição de atendimento ao Auto de Infração nº 202946/2020 protocolada em setembro de 2020, tais informações não foram apresentadas posto que, em vista no transcurso do tempo entre o acidente e a lavratura do Auto de Infração, houve alteração do quadro de diretores e funcionários desta empresa, o que dificultou o acesso a tais informações, sendo que as comprovações de cumprimento foram encontradas somente agora.

Assim, em observância ao Princípio da Autotutela o Auto de Infração nº 202946/2020 deve ser CANCELADO por este d. Órgão Ambiental, em decorrência da DESCARACTERIZAÇÃO da infração, haja vista que restou demonstrado que não houve o alegado não cumprimento das determinações em questão.

Neste ponto, destaca-se que o reconhecimento da descaracterização desta infração é de suma importância, tendo em vista que o Auto de Infração nº 202946/2020, subsidiou a instauração de um procedimento penal contra a empresa, pela Promotoria de Justiça de Nova Ponte/MG, sendo que a infração em questão está sendo considerada como crime pelo Ilmo. Representante do MPMG conforme Notícia de Fato nº 0450.21.000014-4.





Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

  
Pp. João Paulo Campello de Castro  
OAB/MG 10.660

  
Pp. Cibelle Regina Nunes  
OAB/MG 175.990

  
Pp. Ana Rafaella Trindade  
OAB/MG 142.691





## DOCUMENTO 01

Auto de Fiscalização nº 53800/2017  
Auto de Infração nº 202946/2020  
Ofício nº 261/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 53800

120 57 Folha 2/

2. AGENDAS: 01 [ ] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 18:00 Dia: 11 Mês: agosto Ano: 2017

3. Motivação: [X] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rotina

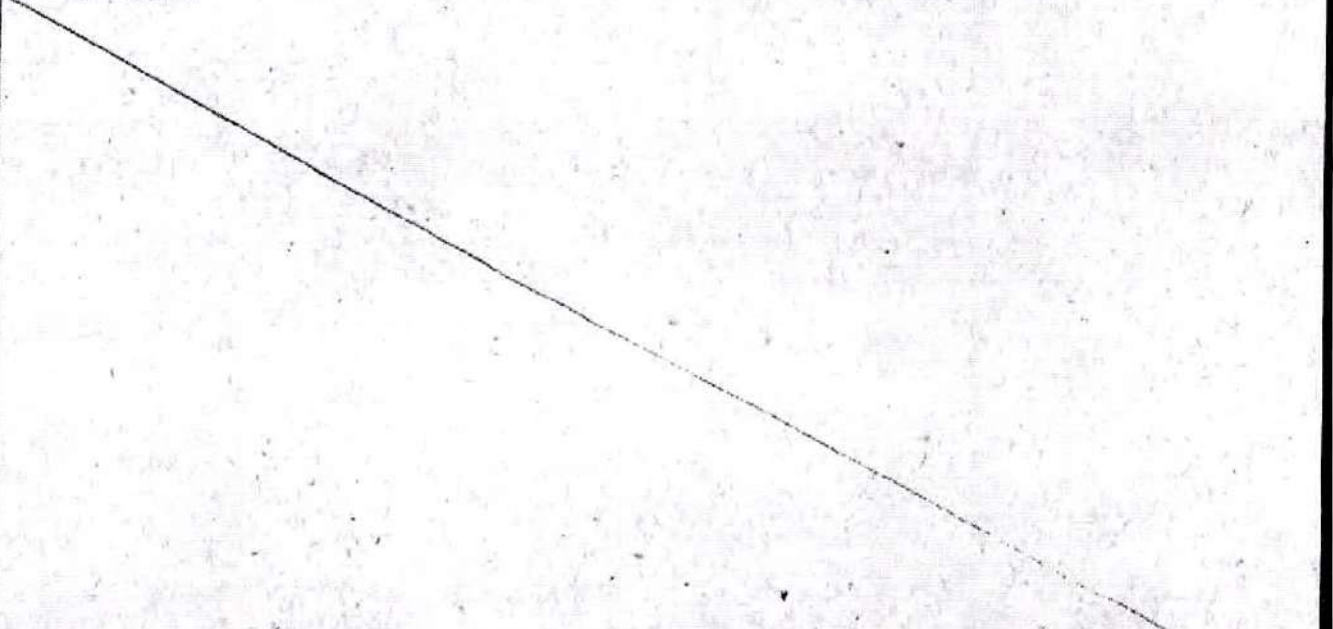
4. Finalidade  
 FEAM: [ ] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF [X] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Outro  
 IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outro  
 IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

5. Identificação  
 01. Atividade: Usina de Açúcar e Alcool  
 02. Código: D-02-08-9  
 03. Classe: 6  
 04. Porte: 6  
 05. Processo nº:  
 06. Orgão:  
 07. Não possui processo  
 08. Nome do Fiscalizado: Agroindustrial Santa Juliana S.A.  
 09. CPF: 05.980.986/0001-22  
 10. CNPJ:  
 11. RG:  
 12. CNH-UF:  
 13. RGP [ ] Tit. Eleitoral  
 14. Placa do veículo - UF:  
 15. RENAVAM:  
 16. Nº e tipo de documento ambiental:  
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Bunge - Unidade Santa Juliana  
 18. Inscrição Estadual - UF:  
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: faz. Santa Barbara  
 20. Nº / KM:  
 21. Bairro/Logradouro: Distrito de Zelândia - Zona Rural  
 22. Município: Santa Juliana  
 23. CEP: 31817-500  
 24. UF: MG  
 25. Cx Postal: 31817-500  
 26. Fone: (34) 33545900  
 27. E-mail:  
 28. E-mail:

6. Local da Fiscalização  
 01. Endereço/Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: Estrada de acesso a cidade de Almeida Campos  
 02. Nº / KM:  
 03. Complemento:  
 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Distrito de Zelândia  
 05. Município: Santa Juliana / MG  
 06. CEP:  
 07. Fone:  
 08. Referência do local: próximo a ponte sobre o rio Araguani

Geográficas DATUM [X] SIRGAS 2000  
 [ ] SAD 69  
 [ ] Córrego Alegre  
 Latitude: Grau 19 Minuto 32 Segundo 46,1  
 Longitude: Grau 47 Minuto 29 Segundo 32,5  
 Planas UTM FUSO 22 23 24 X= (6 dígitos) Y= (7 dígitos)

10. Croqui de acesso







CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 33800

120

Folha

No dia 11/08/2017, às 17h00min, o Gestor Ambiental do Núcleo Emergência Ambiental (NEA) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) do Estado de Minas Gerais compareceu à estrada de acesso à cidade de Almeida Campos, próximo a ponte sobre o riacho Araguari no Distrito de Zelândia, município de Santa Juliana/MG, ponto de Coordenada 19°32'46.1"S e 47°29'32.5"O. Após receber autodenúncia, às 09h00min deste mesmo dia, feita pela empresa Agroindustrial Santa Juliana S.A., Bunge Brasil - Unidade Santa Juliana, C.N.P.J.: 05.980.986/0001-27, referente a tombamento de caminhão tanque com vazamento de carga de mistura de água residuária e vinhaça, utilizada em fertirrigação, atingindo solo e pequena represa particular. Neste contato, a Srta. Treyse Barbosa Silva, Analista de Meio Ambiente da empresa Bunge Brasil, informou que por volta das 12h00min do dia 10/08/2017, a equipe agrícola da empresa constatou, in loco, o tombamento do caminhão tanque contendo mistura de água residuária e vinhaça utilizada para fertirrigação e que tentou contato com o NEA por telefone neste dia às 15h49min, enviando email às 16h50min.

8. Relatório Sucinto

Presentes no momento da fiscalização, o Sr. Hamilton Fernandes, Gerente Operacional e a Srta. Treyse Barbosa Silva, Analista de Meio Ambiente da empresa Bunge Brasil que descreveu a ocorrência de tombamento do 2º tanque contendo 20.000 litros de mistura de água residuária e vinhaça, utilizada em fertirrigação, com derramamento de toda a carga deste tanque e óleo do motor sobre terreno localizado a lateral da pista e sobre a via com escoamento do material pela canalleta pluvial até atingimento de represa localizada em propriedade particular. Ela informou que foi realizada contenção do produto derramado sobre o solo na lateral da pista e na represa foi bloqueado o vertedouro da mesma sendo o volume da represa succionado e bombeado para irrigação de pasto com autorização do proprietário do terreno. Ela acrescentou que pequena parcela do volume da represa contaminada com vinhaça, sem precisar qual quantidade, extravasou após vertedouro, sendo este produto lavado e diluído com água utilizando-se de 8 caminhões pipa de 15.000 litros cada. Além disto, foram coletadas amostras de água da represa, a montante e à jusante da represa.

No presente momento, em fiscalização no local da ocorrência, pode-se notar a contaminação do solo localizado à lateral da pista, ponto de coordenadas 19°32'45.2"S e 47°29'32.8"O, por uma área aproximada de 600m², com presença de cheiro característico de vinhaça neste local. Há contaminação de pequena barragem de contenção de água, com área inundada aproximada de 0,11 ha, localizada na propriedade particular Capão dos Porcos, ponto de coordenadas 19°32'41.5"S e 47°29'31.5"O. Foi identificado também vestígios de contaminação por vinhaça nos sedimentos do canal que se estende do vertedouro deste barramento até o seu deságue no córrego das Estações, ponto de coordenadas 19°32'40.7"S e 47°29'29.3"O, localizado a aproximada de 60m do vertedouro da represa. Não foi evidenciada a contaminação dos sedimentos do córrego das estações em pontos próximos ao deságue deste canal.

Ficam definidos os seguintes procedimentos a empresa Agroindustrial Santa Juliana S.A., Bunge Brasil - Unidade Santa Juliana, C.N.P.J.: 05.980.986/0001-27:

9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) <i>Eduilson José Maria Costa</i>	MASP	336429-4	Assinatura	<i>Eduilson José Maria Costa</i>
	Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
	02. Servidor (Nome legível)	MASP		Assinatura	
	Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
03. Servidor (Nome legível)	MASP			Assinatura	
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM					
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)				Assinatura	
					Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização
					Função / Vínculo com o Empreendimento



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 53800 /2017 Folha 13

8. Relatório Sucinto

- realizar, em até 5 dias contados da data de recebimento deste Auto, limpeza ambiental da área afetada com remoção da camada de solo contaminada pelo derramamento de vinhaça, localizada a lateral da pista, no entorno ao ponto de coordenadas 19°32'45.2"S e 47°29'32.8"O, incluindo nivelamento topográfico e revegetação desta área. Continuar processo de remoção de água contaminada da represa, localizada na propriedade particular Capão dos Porcos, até extinção de vestígios de contaminação por vinhaça;
  - realizar coleta de amostra de água na represa, após limpeza ambiental, ponto de coordenadas 19°32'41.5"S e 47°29'31.5"O; à montante da represa, ponto de coordenadas 19°32'45.3"S e 47°29'36.5"O; e no córrego das estações imediatamente após deságue da represa, ponto de coordenadas 19°32'40.4"S e 47°29'29.0"; com envio de resultados ao NEA, em até 30 dias, para os seguintes parâmetros: pH; OD; DQO; DBO; Condutividade; Nitrito; Nitrato; Sulfato; Sulfeto; Nitrogênio Total e Amoniacal; Fósforo; e COT.
  - enviar ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 dias contados da data de recebimento deste Auto, os resultados das análises físico-químicas das amostras de água da represa, à montante e à jusante, coletadas nos dias 10, 11 e 14/08/2017 após a ocorrência do acidente, tendo no mínimo resultados para os seguintes parâmetros: pH; DQO; DBO;
  - enviar ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 05 dias contados da data de recebimento deste Auto, cópia de documentação de regularização ambiental da atividade, incluindo condicionantes, se houver;
  - enviar ao NEA, em até 5 dias após limpeza ambiental, relatório da empresa, descrevendo o acidente e suas causas, bem como medidas de remediação tomadas, com registro fotográfico e certificado de correta destinação final de resíduos gerados no acidente e na limpeza ambiental do local.
- Endereço NEA: Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - 2º andar / Prédio Minas  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, bairro Serra Verde - BH/MG - CEP: 31.630-900



9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM	5369479-9	<i>[Assinatura]</i>
02. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizador / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: 202946 / 2020

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao:  Auto de Fiscalização nº 53800 de 11/03/2017  
 Boletim de Ocorrência nº: de / /

2. Auto de Infração possui folha de continuação?  SIM  NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

FEAM  IGAM  IEF  SGRAM  SUCFIS  PMMG

Local: **BELO HORIZONTE**

Dia: **05 JUNHO**

Hora: **09:30**

Nome do Autuado / Empreendimento:

**AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A.**

Data Nascimento:

Nome da Mãe:

CPF:  CNPJ:

**05.980.986/0001-27**

Outros: **-**

Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência)

**FAZENDA SANTA BARBARA**

Nº / Km:

**S/m**

Complemento:

Bairro / Logradouro:

**DISTRITO DE ZELÂNDIA - ZONA RURAL**

Município:

**SANTA JULIANA**

UF:

**MG**

CEP: **38.175-000**

Cx Postal:

Fone: ( )

E-mail:

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vínculo com o AI Nº:

Nome do 2º envolvido:

CPF:  CNPJ:

Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

*Advertência, sob pena de conversão em multa simples. Deixar de atender ou descumprir de recomendação de servidor predefinido, por não enviar documentação solicitada no AP nº 53800/2017.*

7. Coordenadas da Infração

Geográficas:

DATUM:

WGS  SIRGAS 2000

Latitude:

Grau **19** Min **32** Seg **46,1**

Longitude:

Grau **-47** Min **29** Seg **32,5**

Planas: UTM

FUSO 22 23 24

X=

(6 dígitos)

Y=

(7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo

Anexo

Código

Inciso

Alínea

Decreto/ano

Lei / ano

Resolução

DN

Port. Nº

Órgão

**85**

**I**

**102**

**44.844/03**

**7.772/80**

9. Atenuantes / Agravantes

Atenuantes

Agravantes

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Redução

Nº

Artigo/Parág.

Inciso

Alínea

Aumento

10. Reincidência

Genérica

Específica

Não foi possível verificar

Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração

Porte

Penalidade

Valor

Acréscimo  Redução

Valor Total

**1**

**G**

Advertência  Multa Simples  Multa Diária

ERP:

Kg de pescado:

Valor ERP por Kg: R\$

Total: R\$

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$:

Valor total das multas:

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de **10** dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ **3.590,14** (*Três mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos*)

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

*Caso não apresente a documentação de regularização ambiental da atividade (com condições mínimas, se houver, exigente à época, em até 10 (dez) dias, a advertência se converterá em multa simples.*

13. Depositário

Nome Completo:

CPF:

CNPJ:

RG:

Endereço: Rua, Avenida, etc.

Nº / km:

Bairro / Logradouro:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA **NAI/FEAM**, NO SEGUINTE ENDEREÇO: *Estado de Pernambuco - Pólo do Meio - 1º andar - Rua da Boa Vista, 4143 - Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-000*

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível)

**EDILSON JOSÉ MARIA CAVALHO**

MAASP:

**1.364.479-4**

Assinatura do servidor:

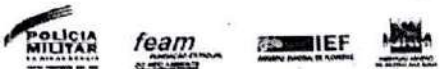
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível)

Função/Vínculo com Autuado:

Assinatura do Autuado/Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 53800 /20 17 Folha 2/3

2. AGENDAS: 01 [ ] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 18:00 Dia: 11 Mês: agosto Ano: 2017

3. Motivação:  Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH [ ] Rotina

4. Finalidade  
 FEAM: [ ] Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF  Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Outros  
 IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outros  
 IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

01. Atividade: Usina de Açúcar e Alcool 02. Código: D-02-08-9 03. Classe: 6 04. Parte: 6  
 05. Processo nº: 06. Órgão: 07. Não possui processo  
 08. Nome do Fiscalizado: Agroindustrial Santa Juliana S.A. 09. CPF: 05.980.986/0001-27 10. CNPJ: 05.980.986/0001-27  
 11. RG: 12. CNH-UF: 13. RGP [ ] Tit. Eleitoral  
 14. Placa do veículo - UF: 15. RENAVAM: 16. Nº e tipo do documento ambiental  
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Bunge - Unidade Santa Juliana 18. Inscrição Estadual - UF  
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia 20. Nº / KM: 21. Complemento  
Faz. Santa Barbara  
 22. Bairro/Logradouro: Distrito de Zelândia - Zona Rural 22. Município: Santa Juliana 24. UF: MG  
 25. CEP: 31817-500 26. Cx Postal: 27. Fone: (34) 3354-5900 28. E-mail

6. Local da Fiscalização  
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc  
Estrada de acesso a cidade de Almeida Campos  
 02. Nº / KM: 03. Complemento: 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade:  
Distrito de Zelândia  
 05. Município: Santa Juliana / MG 06. CEP: 07. Fone:  
 08. Referência do local:  
Próximo a ponte sobre o rio Anaguani

Geogrâncias	DATUM SIRGAS 2000			Latitude			Longitude							
	[ ] SAD 69	[ ] Córrego Alegre		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo					
Planas UTM	FUSO	22	23	24	X=					Y=				

10. Croqui de acesso



Governo Do Estado De Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Gabinete  
Núcleo de Auto de Infração



OFÍCIO Nº 261/2021 NAI/GAB/FEAM/SISEMA

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021

Ref.: Julgamento de Auto de Infração

Prezados Senhores:

A FEAM examinou o Processo Administrativo COPAM/PA/Nº 707288/2020, referente ao Auto de Infração nº 202946/2020 e decidiu:

- manter a penalidade de Advertência, sem conversão em multa simples, considerando o cumprimento das determinações objeto do AI nº 202946/2020, situação atestada no Memorando FEAM/GAMB nº 5/2021; tudo em conformidade com o teor do artigo 83, anexo I, código 102, do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Para demais informações, favor entrar em contato com o Núcleo de Auto de Infração (NAI) da FEAM, (031) 3915-1436.

Atenciosamente.

Gláucia Dell'Areli  
Coordenadora  
MASP 1.280.447-2

À  
AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A  
Fazenda Santa Barbara, s/nº - Zona Rural  
CEP: 38.175-000 SANTA JULIANA/MG  
CNPJ: 05.980.986/0001-27



campello  
castro  
Consultoria & Assessoria Jurídica



## DOCUMENTO 02

E-mail de confirmação do recebimento do  
Auto de Fiscalização nº 53800/17 em 06.09.2017

## Cibelle Nunes

---

**De:** Threyse Kellen Barbosa Silva <threyse.silva@bunge.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de setembro de 2017 18:48  
**Para:** emergencia.ambiental@meioambiente.mg.gov.br  
**Cc:** Leandro Roberto Longo; Lucio Goncalves; Mariana Artagnan  
**Assunto:** Recebimento A.F. 53800/2017 - Agroindustrial Santa Juliana LTDA  
**Anexos:** Condicionantes.pdf; LO Usina.pdf; Relatório prévio AF 53800.pdf



Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, confirmamos o recebimento do **AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 53800/2017**.

Encaminhamos ainda a documentação comprobatória da regularidade ambiental do empreendimento, (LO, Protocolo de renovação e Lista de Condicionantes).

Segue também Relatório Técnico Fotográfico prévio com esclarecimento sobre as medidas de controle adotadas imediatamente após a ocorrência.

Informamos ainda que estamos aguardando o resultado final das análises físico-químicas das amostras de água da represa, à montante e à jusante, coletadas nos dias 10, 11 e 14 de agosto de 2017, para envio do relatório técnico final.

Atenciosamente,

**Threyse Barbosa Silva**  
Bunge Brasil – Usina Santa Juliana  
Analista de Meio Ambiente - PQSE  
Tel: (55-34) 3354-5900 Ramal: 5968  
Cel: (55-34) 99195-3375  
[threyse.silva@bunge.com](mailto:threyse.silva@bunge.com)  
[www.bunge.com.br](http://www.bunge.com.br)

## RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO TOMBAMENTO CAMINHÃO TANQUE FERTIRRIGAÇÃO

No dia 10 de agosto de 2017 aproximadamente às 12h00min a equipe agrícola da Usina Bunge - Agroindustrial Santa Juliana constatou in loco a ocorrência de um tombamento de caminhão tanque na estrada "asfalto novo", saindo da unidade sentido a cidade de Almeida Campos acima da represa da fazenda "Capão dos Porcos" (imagem 1).



Imagem 1: Caminhão tanque tombado na beira da estrada

O caminhão estava carregado com mistura de água residuária e vinhaça utilizada para fertirrigação de cultura de cana-de-açúcar e trafegava sentido a área de aplicação, ao tentar subir o trecho da estrada, ocorreu uma falha mecânica e o motorista não conseguiu parar o caminhão, ocorrendo o retorno do mesmo, vindo a tombar na margem direita da rodovia.

f



Com o impacto da queda, o tanque de armazenamento foi danificado e o efluente escoou sentido a tubulação de concreto que passa por debaixo da estrada e alimenta a represa da fazenda "Capão dos Porcos" (imagem 2).



*Imagem 2: Represa da fazenda Capão do Porcos*

A equipe responsável de imediato se dirigiu ao local, bem como o Gerente Agrícola, Hamilton Fernandes de Souza, e a Analista de Meio Ambiente, Threyses Kellen Barbosa Silva.

Foram tomadas as medidas iniciais de contenção do vazamento, aproximadamente 12h10min a passagem de água da represa que extravasava a água para o córrego da Estação foi bloqueada totalmente, represando assim o efluente na referida represa (imagem 3).





*Imagem 3: Bloqueio do canal de escoamento da água represada*

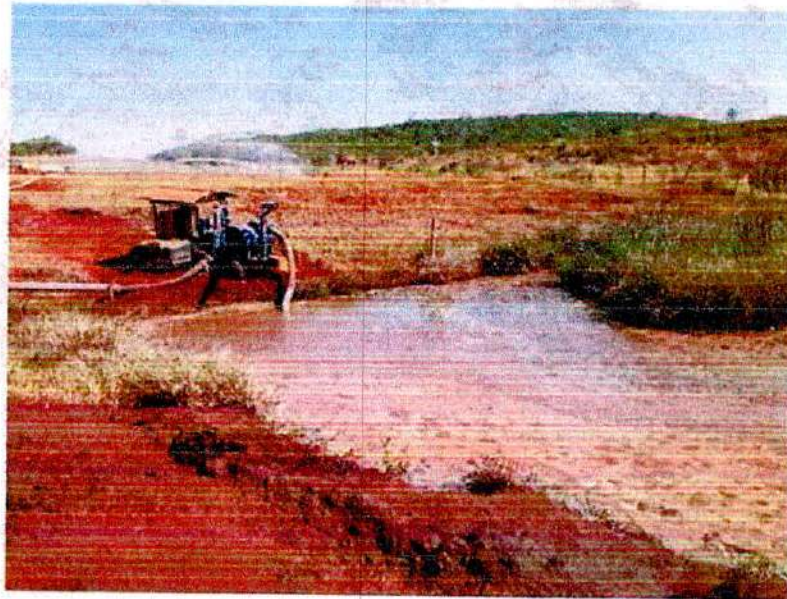
Após o bloqueio do canal para contenção de escoamento do efluente, os caminhões pipa iniciaram a limpeza dos canais atingidos pelo efluente e aeração da água represada, visando a manutenção do nível de oxigênio (figura 4).



*Imagem 4: Caminhão pipa fazendo a limpeza dos canais atingido e repando a água da represa*

A aeração iniciou-se no às 12h10min do dia 10/08/2017 e continuou até o dia 12/08/2017 às 12h00min, quando foi notado a melhora ambiental da represa.

Para minimizar o impacto do ocorrido na represa, foi iniciado o bombeamento do efluente represado (imagem 5) e aplicado na área de pastagem da propriedade (imagem 6).



*Imagem 5: Bombeamento de efluente da represa para irrigação do pasto da propriedade*



*Imagem 6: Aplicação de efluente na pastagem*

A ação de bombeamento e aplicação do efluente iniciou às 13h05min do dia 10/08/2017 e finalizou às 18h00min do dia 13/08/2017.

Foram realizadas coletas de amostras de água na represa, a montante e a jusante do local da ocorrência, nos dias 10/08/2017; 11/08/2017 e 14/08/2017 e encaminhadas para análise em laboratório externo (imagem 7). Os resultados serão encaminhados posteriormente no relatório técnico final.



*Imagem 7: Coleta de amostra de água na represa*

Para a retirada do caminhão, foram construídas barreiras de contenção (imagem 8) a jusante do acidente para conter o efluente residual que ainda estava contido no tanque (imagem 9).



*Imagem 8: Barreira de contenção de efluente residual*

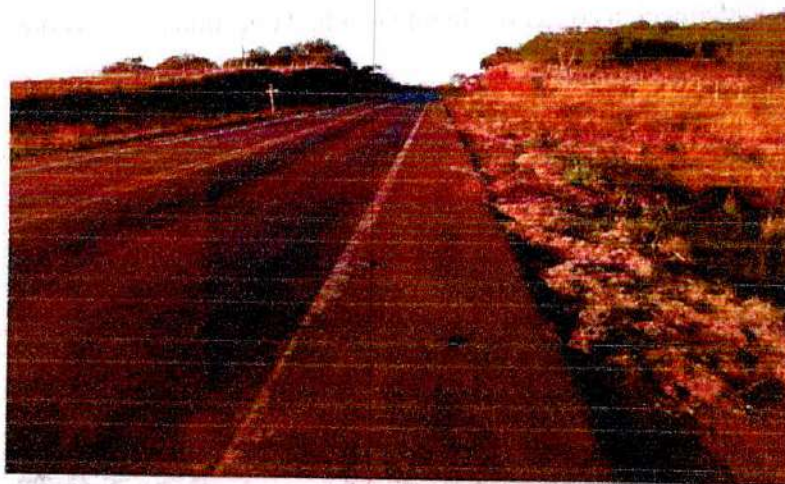


*[Handwritten signature]*



*Imagem 9: Efluente contido na barreira após arraste do caminhão*

O caminhão foi retirado do local às 15h30min e encaminhado de volta para a unidade. (imagem 10).



*Imagem 10: Pista liberada*

Posteriormente, foi realizada a destinação da terra que recebeu a vinhaça para o pátio de compostagem (imagem 10).

A



*Imagem 11: Remoção da terra da bacia de contenção*

Santa Juliana 17 de Agosto de 2017



---

Hamilton Fernandes de Souza  
Gerente Agrícola



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Núcleo de Auto de Infração



Memorando.FEAM/NAI.nº 82/2023

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.

Para: RENATA MARIA DE ARAUJO - Chefe de Gabinete da FEAM

Assunto: Solicita esclarecimentos - AI 202946/2020 - PA 707288/2020 - Agroindustrial Santa Juliana S/A  
Referência: Processo nº 2090.01.0000577/2022-12

Senhora Chefe de Gabinete,

Com nossos cumprimentos.

Solicito a gentileza de encaminhar esses autos à DEAMB para elaboração de parecer técnico acerca das razões de recurso, considerando-se que o **autuado reitera ter cumprido tempestivamente as recomendações do servidor**, juntando documentos que comprovariam tal atendimento e justificariam a anulação do auto de infração. Esclareço que a DEAMB já se manifestou anteriormente pelo atendimento e manutenção da advertência, mas não esclareceu se os documentos foram apresentados **no prazo** estabelecido no auto de fiscalização. Diante disso, solicito a manifestação especificamente em relação ao cumprimento tempestivo.

Atenciosamente,

Rosanita da Lapa G. Arruda  
Analista Ambiental - MASP 1059325-9

Gláucia Dellareti  
Coordenadora do NAI



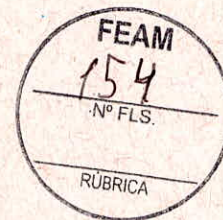
Documento assinado eletronicamente por **Rosanita da Lapa Gonçalves Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66472206** e o código CRC **B74BC567**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Gabinete**



Processo nº 2090.01.0000577/2022-12

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 873/2023/FEAM/GAB

Destinatário: Patrícia Rocha Maciel Fernandes  
Diretoria de Instrumentos de Gestão de Planejamento Ambiental - DIGA/Feam

Assunto: Encaminha para manifestação técnica AI nº 202946/2020 - PA nº 707288/2020 - Agroindustrial Santa Juliana S/A

**DESPACHO**

Senhora Diretora,

Com nossos cumprimentos.

Em atendimento ao Memorando.FEAM/NAI.nº 82/2023 (66472206), encaminhamos a presente demanda, referente ao AI nº202946/2020 - Processo Administrativo nº 707288/2020, lavrado em face de Agroindustrial Santa Juliana S/A, para que a área técnica elabore o parecer técnico acerca das razões de recurso, considerando-se que o **autuado reitera ter cumprido tempestivamente as recomendações do servidor**, juntando documentos que comprovariam tal atendimento e justificariam a anulação do auto de infração. Segundo o NAI, a DEAMB já se manifestou anteriormente pelo atendimento e manutenção da advertência, mas não esclareceu se os documentos foram apresentados **no prazo** estabelecido no auto de fiscalização (24814218).

Em observância à Portaria Feam nº 657/2020, solicitamos a gentileza de retornar o expediente a este Gabinete em até 90 dias.

Atenciosamente,

**Renata Maria de Araújo**  
Chefe de Gabinete  
Fundação Estadual do Meio Ambiente





Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Araújo, Chefe de Gabinete**, em 02/06/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67065541** e o código CRC **94EA5A7F**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000577/2022-12

SEI nº 67065541



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Diretoria de Instrumentos de Gestão e Planejamento Ambiental**

Processo nº 2090.01.0000577/2022-12

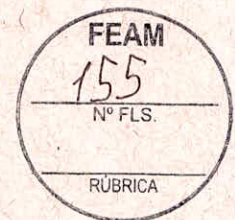
Belo Horizonte, 02 de junho de 2023.

Procedência: Despacho nº 310/2023/FEAM/DIGA

Destinatário(s):

Edilson José Maia Coelho

**Gerência Prevenção e Emergência Ambiental - GEAMB**



**Assunto:** Encaminha para análise e manifestação técnica - Despacho nº 873/2023/FEAM/GAB

**DESPACHO**

Prezado Gerente,

Encaminhamos para avaliação e manifestação técnica desta Gerência, o Despacho nº 873/2023/FEAM/GAB (67065541) – Assunto: “Encaminha para manifestação técnica AI nº 202946/2020 - PA nº 707288/2020 - Agroindustrial Santa Juliana S/A”, que em atendimento ao Memorando.FEAM/NAI.nº 82/2023 (66472206), encaminha a presente demanda, referente ao AI nº 202946/2020 - Processo Administrativo nº 707288/2020, lavrado em face de Agroindustrial Santa Juliana S/A, para que a área técnica elabore o parecer técnico acerca das razões de recurso, considerando-se que o **autuado reitera ter cumprido tempestivamente as recomendações do servidor**, juntando documentos que comprovariam tal atendimento e justificariam a anulação do auto de infração. Segundo o NAI, a DEAMB já se manifestou anteriormente pelo atendimento e manutenção da advertência, mas não esclareceu se os documentos foram apresentados **no prazo** estabelecido no auto de fiscalização (24814218).

**Prazo para atendimento ao Gabinete Feam: 04/09/2023**

Conforme fluxo definido por esta Diretoria, a resposta a esta demanda deverá ser direcionada diretamente ao Gabinete da Feam, com assinatura conjunta do Gerente e Diretor, sendo tramitada pela DIGA ao GAB/Feam.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina Ferreira da Costa, Empregado**, em 02/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67177438** e o código CRC **148C0D1F**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000577/2022-12

SEI nº 67177438



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Gerência Prevenção e Emergência Ambiental**



**Processo nº 2090.01.0000577/2022-12**

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**Procedência: Despacho nº 98/2023/FEAM/GEAMB**

**Destinatário(s): Gabinete FEAM**

Renata Maria de Araújo

**Assunto: Manifestação Técnica à defesa por meio do Auto de Infração nº202946/2020.**

**DESPACHO**

Prezada Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao Despacho nº 310/2023/FEAM/DIGA (67177438) o qual referência o Despacho nº 873/2023/FEAM/GAB (67065541) – Assunto: “Encaminha para manifestação técnica AI nº 202946/2020 - PA nº 707288/2020 - Agroindustrial Santa Juliana S/A”, que atende ao Memorando.FEAM/NAI.nº 82/2023 (67065541), vimos informar que temos conhecimento de que os documentos faltantes, objeto do AI nº 202946/2020 lavrado em desfavor a empresa Agroindustrial Santa Juliana S/A, foram apresentados tempestivamente pelo empreendedor, em conformidade com as solicitações contidas no referido AI, ou seja, a situação objeto da advertência foi regularizada.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Maia Coelho, Gerente**, em 04/09/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rocha Maciel Fernandes, Diretor (a)**, em 05/09/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



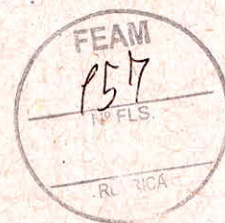
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68087214** e o código CRC **EC17BB16**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000577/2022-12

SEI nº 68087214



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Gabinete da Fundação Estadual do Meio Ambiente**



Processo nº 2090.01.0000577/2022-12

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 1468/2023/FEAM/GAB

Destinatário(s): NAI/FEAM

Assunto: Encaminha para manifestação técnica AI nº 202946/2020 - PA nº 707288/2020 - Agroindustrial Santa Juliana S/A

**DESPACHO**

Senhora Coordenadora,

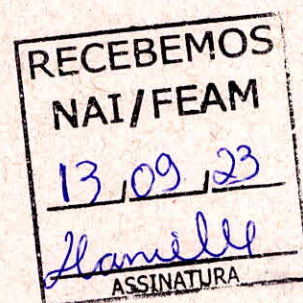
Com nossos cumprimentos.

Encaminhamos, para conhecimento e providências no que couber, **Despacho nº 98/2023/FEAM/GEAMB 68087214** com manifestação da área técnica referente ao AI nº 202946/2020, lavrado em face de Agroindustrial Santa Juliana S/A.

Informamos que a pasta física, referente ao PA nº 707288/2020, será remetida ao NAI.

Atenciosamente,

**Renata Maria de Araújo**  
Chefe de Gabinete  
Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Araújo, Chefe de Gabinete**, em 07/09/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72878568** e o código CRC **A1C5CFC2**.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
Núcleo de Auto de Infração



Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.

**Autuado:** Agroindustrial Santa Juliana S/A

**Processo** nº 707288/2020

**Referência:** Recurso relativo ao Auto de Infração nº 202946/2020, infração leve, empreendimento de grande porte.

### ANÁLISE Nº 202/2023

#### I) RELATÓRIO

A sociedade empresária Agroindustrial Santa Juliana S/A foi autuada como incurso no artigo 83, Código 102, do Anexo I, do Decreto nº 44.844/2008, pela prática da seguinte irregularidade:

*DEIXAR DE ATENDER OU DESCUMPRIR DETERMINAÇÃO DE SERVIDOR CREDENCIADO, POR NÃO ENVIAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO AF 53800/2017."*

Foi aplicada a penalidade de advertência, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais), caso a Autuada não apresentasse o documento de regularização da atividade (com condicionantes, se houver, vigente à época) em até 10 (dez) dias.

A Recorrente apresentou defesa **tempestiva**, cujos argumentos foram julgados improcedentes, tendo sido mantida a advertência, sem conversão em multa simples, na forma da decisão de fls. 67.

Regularmente notificada da decisão em referência em 28/07/2021, a Autuada protocolou Recurso em 24/08/2021, **tempestivamente**, por meio do qual contradisse que:

- teria cumprido todas as obrigações descritas no Auto de Fiscalização nº 53.800/2017 à época dos fatos, de modo que o Auto de Infração deveria ser cancelado:

- Limpeza ambiental da área afetada e documentos de regularização ambiental deveriam ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do auto de fiscalização. O AF 53.800/2017 foi recebido em 06/09/2017 e antes mesmo do recebimento enviou por e-mail ao NEA o Relatório Fotográfico, as medidas adotadas e a LO vigente à época dos fatos, com condicionantes (doc.3);
- Resultados das análises físico-químicas das amostras de água da represa no prazo de 30 dias contados do recebimento do AF, ou seja, até 06/10/2017 – encaminhado por e-mail ao NEA em 02/10/2017;
- Relatório da empresa sobre o acidente no prazo de 5 dias contados do recebimento do AF: já havia enviado ao NEA por e-mail em 17/08/2017 o Relatório Técnico Fotográfico e medidas para correção. Posteriormente, elaborou Relatório Técnico Ambiental, consolidando as informações.

A Recorrente entende ter demonstrado, por argumentos e provas coligidos aos autos, que a infração não ocorreu e, destarte, espera que o auto seja ser cancelado, em decorrência da descaracterização da infração.

É a síntese do Relatório.

#### II) FUNDAMENTAÇÃO

Os argumentos apresentados no recurso descaracterizam a infração que foi imputada à Recorrente. Senão vejamos.

##### II.1. DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO. RECOMENDAÇÕES. PRAZOS. NOTIFICAÇÃO.

Em 11/08/2017 foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 53800/2017 em virtude de tombamento de caminhão tanque e vazamento de carga de mistura de água residuária e vinhaça, utilizada para fertirrigação, atingindo solo e pequena represa particular. Foram definidos os seguintes procedimentos no Auto de Fiscalização:



- realizar, em até 5 dias contados da data de recebimento deste Auto, limpeza ambiental da área afetada com remoção da camada de solo contaminada pelo derramamento de vinhaça, localizada a lateral da pista, no entorno ao ponto de coordenadas 19°32'45.2"S e 47°29'32.8"O, incluindo nivelamento topográfico e revegetação desta área. Continuar processo de remoção de água contaminada da represa, localizada na propriedade particular Capão dos Porcos, até extinção de vestígios de contaminação por vinhaça; -----
- realizar coleta de amostra de água na represa, após limpeza ambiental, ponto de coordenadas 19°32'41.5"S e 47°29'31.5"O; à montante da represa, ponto de coordenadas 19°32'45.3"S e 47°29'36.5"O; e no córrego das estações imediatamente após deságue da represa, ponto de coordenadas 19°32'40.4"S e 47°29'29.0"; com envio de resultados ao NEA, em até 30 dias, para os seguintes parâmetros: pH; OD; DQO; DBO; Condutividade; Nitrito; Nitrato; Sulfato; Sulfeto; Nitrogênio Total e Amoniacal; Fósforo; e COT. -----
- enviar ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 dias contados da data de recebimento deste Auto, os resultados das análises físico-químicas das amostras de água da represa, à montante e à jusante, coletadas nos dias 10, 11 e 14/08/2017 após a ocorrência do acidente, tendo no mínimo resultados para os seguintes parâmetros: pH; DQO; DBO; -----
- enviar ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 05 dias contados da data de recebimento deste Auto, cópia de documentação de regularização ambiental da atividade, incluindo condicionantes, se houver; -----
- enviar ao NEA, em até 5 dias após limpeza ambiental, relatório da empresa, descrevendo o acidente e suas causas, bem como medidas de remediação tomadas, com registro fotográfico e certificado de correta destinação final de resíduos gerados no acidente e na limpeza ambiental do local. -----

O referido Auto de Fiscalização foi recebido pela Recorrente em 06/09/2017, via e-mail.

## II.2. DO AUTO DE INFRAÇÃO. LAVRATURA. INFRAÇÃO. DESCARACTERIZAÇÃO. CANCELAMENTO.

Vinculado ao AF 53.800/2017, foi lavrado o Auto de Infração nº 202.946/2020, de 05/06/2020, que imputou a prática da infração prevista no artigo 83, Código 102, do Anexo I, do Decreto nº 44.844/2008 e aplicou a penalidade de advertência, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais), caso a Autuada não apresentasse o documento de regularização de atividade (com condicionantes, vigente à época) em até 10 dias.

A Recorrente foi notificada da lavratura do Auto de Infração em 28/07/2021 e apresentou defesa tempestiva, por meio da qual apresentou os documentos solicitados e, assim, foi decidido pela não conversão da penalidade de advertência em multa simples.

Todavia, tal decisão deverá ser reformada.

A Autuada comprovou pelos documentos juntados em recurso que cumpriu as obrigações impostas no auto de fiscalização, nos prazos ali assinalados. Desta forma, não deveria ter sido autuada pela prática da infração prevista no artigo 83, código 102, do anexo I, do Decreto nº 44.844, cujo tipo era o seguinte: *Deixar de atender ou descumprir determinação de servidor credenciado, que não seja objeto de infração específica.*

Observemos que a Recorrente foi notificada da lavratura do Auto de Fiscalização, no qual foram expressas as obrigações, em 06/09/2017 (fls. 85) e, como comprovou com os documentos juntados, cumpriu todas nos prazos assinalados:

- Limpeza ambiental da área afetada e enviar documentos de regularização ambiental: no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do auto de fiscalização: iniciados procedimentos de limpeza ambiental antes do recebimento do Auto de Fiscalização e documentos da regularização enviados em 06/09/2017 (fls. 85) e em 17/08/2017 (fls. 91), juntamente com Relatório Fotográfico, medidas adotadas e Certificado de LO vigente à época dos fatos, com condicionantes;
- Resultados das análises físico-químicas das amostras de água da represa, no prazo de 30 dias contados do recebimento do AF, ou seja, até 06/10/2017 – encaminhado por e-mail ao NEA em 02/10/2017;
- Relatório da empresa sobre o acidente no prazo de 5 dias contados do recebimento do AF: enviado ao NEA por e-mail em 17/08/2017 o Relatório Técnico Fotográfico e medidas para correção. Posteriormente, elaborou Relatório Técnico Ambiental,

consolidando as informações e enviou em 02/10/2017.

Comprovou, pois, a Recorrente a entrega de toda a documentação solicitada pelo servidor no AF 53800/2017, especialmente a constante do AI nº 202946/2020, qual seja, a documentação de regularização ambiental da atividade, com condicionantes, vigente à época. Essa foi entregue em 17/08/2017 e 06/09/2017.

Diante da comprovação de entrega tempestiva dos documentos solicitados no Auto de Fiscalização 53800/2017, não se consubstanciou a infração imputada à Recorrente, de modo que não deveria ter sido lavrado o Auto de Infração nº 202946/2020.

Recomenda-se, portanto, que seja deferido o Recurso aviado para cancelar o Auto de Infração nº 202946/2020.

### III) CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, recomenda-se que sejam os autos remetidos à **Câmara Normativa e Recursal do COPAM** com a sugestão de **deferimento do Recurso para cancelar o Auto de Infração nº 202946/2020**, em razão da descaracterização da infração prevista no artigo 83, Código 102, do Anexo I, do Decreto nº 44.844/2008 e com fins no exercício do Poder de Autotutela da Administração Pública sobre seus atos.

É o parecer.

**Rosanita da Lapa Gonçalves Arruda**

**Analista Ambiental - MASP 1059325-9**



Documento assinado eletronicamente por **Rosanita da Lapa Gonçalves Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74387926** e o código CRC **7ACDE609**.